

# Diário Eletrônico

### Município de Areado - MG

Areado, 10 de novembro de 2017 - Diário Eletrônico - ANO I | Nº 035

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO:** Chamamento Público 03/2017. Objeto: Convocação de eventuais interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados a estruturação da eventual e futura Concessão ou Parceria Público Privada (PPP), tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município, de forma a prover sua universalização em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários (Estudos).

Os interesados deverão protocolizar requerimento de autorização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** da Prefeitura Municipal de Areado. Pedro Francisco da Silva – Prefeito.

#### PORTARIA Nº 8.909, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidora em substituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Designar a servidora Mariely Cristina Batista, Auxiliar Administrativo, em substituição à servidora Ana Paula da Silveira, Auxiliar Administrativo, ausente nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de novembro de 2017. PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI № 71 /2017.

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a contratar motoristas por excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal a ser contratado será alterada, sem distinção de índices, por ocasião da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

- Art. 2º A contratação de pessoal será feita mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, que terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, e sua divulgação se dará em periódico local ou regional e em *internet*.
- Art. 3º O contrato temporário terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por um único período de 12 meses.
- § 1º O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
  - I pelo exaurimento de seu objeto;
  - II pelo decurso do prazo;
- III por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
  - IV acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- V necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do § 4º e seguintes do artigo 169 da Constituição da República;
  - VI término do convênio ou ajuste similar ou extinção do programa que motivou a celebração do contrato;
  - VII pela existência de aprovados em concurso público.
- § 2º Em todos os casos de extinção do contrato, não haverá incidência de multa ou indenização, exceto as parcelas remuneratórias devidas em função de sua execução.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2018 e pelas suas correspondentes para os exercícios subseqüentes.
  - Art. 5º Integra a presente Lei o Anexo Único.



# Diário Eletrônico

# Município de Areado - MG

Areado, 10 de novembro de 2017 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 035

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 9 de novembro de 2017. PEDRO FRANCISCO DA SILVA Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO - LEI Nº

### QUADRO DE DETALHAMENTO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTO E LOTAÇÃO

| FUNÇÃO    | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | VAGAS | VENCIMENTO   | LOTAÇÃO  |
|-----------|-----------------------------|-------|--------------|--|
| Motorista | 40 horas                    | 4     | R\$ 1.038,89 | Secretaria Municipal de<br>Obras e Serviços<br>Públicos. |

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de novembro de 2017. PEDRO FRANCISCO DA SILVA Prefeito Municipal